



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO  RECUSADO

PROJETO DE:	LEI Nº 004/2017		
ASSUNTO:	DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO ESQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL		
	EM:	16	/ 03 / 2017



CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA	
PROTOCOLO Nº 008 / 2017	
14 MAR 2017	
Rubrica Servidor:	
Matricula:	Hora: :

MENSAGEM Nº 04 /2017. DE 14 DE MARÇO DE 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM 16 / 03 / 17

1 SECRETARIO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei de Nº 04/2017, que dispõe sobre a doação do imóvel situado no Barro Dura, na localidade de Jabuti neste Município, cujo terreno vem sendo utilizado como campo de futebol há mais de vinte anos por parte da comunidade de Barro Duro no Jabuti.

A doação do terreno decorreu da necessidade de oficializar o imóvel como campo de futebol para uso exclusivo dos moradores do Barro Duro no Jabuti, sendo que a presente doação será feita à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVA ESQUINA, tendo em vista que esta entidade representa os interesses da comunidade de Barro Duro..

O Prefeito Municipal, realiza com esta doação, um sonho antigo da comunidade de Barro Duro, de possuir o imóvel, evitando-se assim, que no local seja promovida uma atividade comercial que viesse desconstituir o campo de futebol usado pela comunidade daquele Bairro.

Sabedor do elevado respeito que os nobres Vereadores, dispensam às proposituras formuladas e apresentadas a essa augusta Casa Legislativa, aguardamos e contamos com a respeitável compreensão dos nobres Vereadores, dignando-se pela aprovação do nominado projeto de lei por ser uma concessão do Executivo Municipal aos moradores do Barro Duro situado no Jabuti neste Município.

Atenciosamente,

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 04 /2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
**APROVADO**  
EM 16 / 03 / 17  
  
1º SECRETÁRIO

*Dispõe sobre a doação de bem imóvel à Associação Esportiva Novo Esquina e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;**

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto do Decreto de Desapropriação de nº 032/2016, datado de 08 de setembro de 2016, (cópia em anexo) vem sendo utilizado há mais de vinte (20) anos como campo de futebol por parte da comunidade de Barro Duro no Jabuti;

**CONSIDERANDO** que a comunidade de Barro Duro, tem necessidade de manter a área territorial descrita no nominado Decreto, em definitivo, o Prefeito Municipal reconhecendo essa necessidade, determinou à Procuradoria Geral do Município, que procedesse à desapropriação do imóvel e a consequente DOAÇÃO da referida área à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVA ESQUINA, para que a citada área permaneça como instrumento de lazer daquela comunidade, perpetuando-se como campo de futebol para desenvolver atividades esportivas dos moradores do Barro Duro;

**CONSIDERANDO, finalmente que a área ora doada, disponibilizar-se-á, exclusivamente para a pratica esportiva a ser desenvolvida através da Associação Esportiva Novo Esquina;**

**DECRETA**

**Art. 1º. Fica doada à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO ESQUINA, situado no Barro Duro, na localidade de Jabuti neste Município, o imóvel descrito no Decreto do Executivo Municipal de nº 032/2016, datado de 08 de setembro de 2016, cópia em anexo, em cujo instrumento legal, estão delineadas as dimensões do citado imóvel.**

**Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA,  
GOVERNANDO PARA TODOS, em 14 de março de 2017.**

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 032/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Declara de utilidade pública e  
decreta a desapropriação da  
área que indica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Associação Brasileira Evangelizadora Agostiana Recoleta-ABEAR, situado na Rua João Carlos, s/n, bairro Jabuti, nesta Urbe, com a seguinte descrição de sua área: **um terreno urbano de forma irregular, denominado Sítio Mirin, situado nesta Cidade e Comarca de Itaitinga/CE, perfazendo uma área total de 10.456,93m<sup>2</sup> e perímetro de 504,19m, medindo e limitando-se AO NORTE (frente), inicia-se no vértice V-1, de coordenadas E(X) 553777,632 e N(Y) 9565452,835, deste segue com azimute 130º50'16" e distância 202,36m, confinando neste trecho com a Rua João Carlos, até o vértice V-2, de coordenadas E(X) 553930,347 e N(Y) 9565320,504; AO SUL (fundos), segue com dois segmentos com total de 216,23m, onde o primeiro segmento inicia-se no vértice V-3, de coordenadas E(X) 553923,848 e N(Y) 9565312,570, segue com azimute 287º18'22" e distância de 160,63m, até o vértice V-4, de coordenadas E(X) 553770,343 e N(Y) 9565359,888, confinando neste trecho com a linha de transmissão da Chesf, o segundo inicia-se no vértice V-4, de coordenadas E(X) 553770,343 e N(Y) 9565359,888 e distância de 55,60m, segue com azimute 310º57'16", até o vértice V-5, de coordenadas E(X) 553728,227 e N(Y) 9565396,247, confinando neste trecho com terreno de propriedade da Associação Brasileira Evangelizadora Agostiniana Recoleta-ABEAR; AO OESTE (lado esquerdo), inicia-se do vértice V-5, de coordenadas E(X) 553728,277 e N(Y) 9565396,247, deste segue com azimute 40º50'16" e distância de 75,08m, confinando neste trecho com terreno de propriedade da Clara Imobiliária Ltda., até o vértice V-1, de coordenadas E(X) 553777,632 e N(Y) 9565452,835, ponto inicial da descrição deste perímetro; AO LESTE (lado direito), inicia-se do vértice V-2, de coordenadas E(X) 553930,347 e N(Y) 9565320,504, deste segue com azimute de 220º50'16" e distância de 10,51m, até o vértice V-3, de coordenadas E(X) 553923,848 e N(Y) 9565312,570, confinando neste trecho com o terreno de propriedade da Associação Brasileira Evangelizadora Agostiana Recoleta-ABEAR.**

Art. 2º. Fica igualmente estabelecida a **desapropriação** da área a qual se reporta este decreto, estando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar, na forma da legislação vigente, as providências necessárias para esse fim.

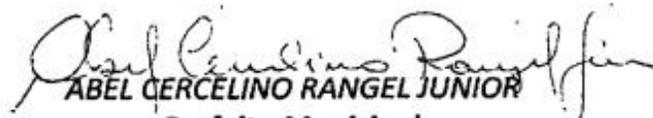
Art. 3º. A área descrita no Art. 1º deste Decreto destina-se à garantia da utilização pública do campo de futebol naquele local já existente, o qual continuará servindo de lazer para os munícipes desta Urbe.

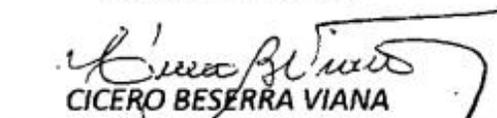
Art. 4º. A presente desapropriação é realizada de forma amigável e a pessoa jurídica proprietária do imóvel em trato anuí plenamente com os termos deste Decreto, fica ainda ajustado que a indenização decorrente da presente Desapropriação será paga mediante a compensação dos débitos tributários vincendos daquela contribuinte para com a Fazenda Pública de Itaitinga/CE, até o valor que foi apurado do bem mediante o Laudo de Avaliação anexo, o qual também foi elaborado de comum e total acordo entre o Executivo Municipal e a Pessoa Jurídica proprietária da área desapropriada, assim como levando em consideração a tabela de avaliação tributária do Município.

Art. 5º. Fica declarada de urgência a desapropriação de que trata este Decreto, para o efeito de imissão de posse, nos termos do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, 08 de Setembro de 2016.

  
ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
CICERO BESERRA VIANA  
Procurador-Geral do Município

  
AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA  
Secretário Municipal de Infraestrutura